



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 20, de 12 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 443.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto	
12. 361. 0005. 2037 Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1230)	R\$
100.000,00	
12. 365. 0005. 2040 Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 70%	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1231)	R\$
80.000,00	
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.451.0010.1040 – Construção de Pontes	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1226)	R\$
236.000,00	
15.451.0010.1039 – Pavimentação de Ruas e Calçadas de Passeio	
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições (1232)	R\$
27.000,00	
Total Crédito Especial	R\$
443.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto	
12. 361. 0005. 2037 Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%	
3.1.9.0.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (8)	R\$
100.000,00	
12. 365. 0005. 2040 Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 70%	
3.1.9.0.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (111)	R\$ 80.000,00
Superávit	R\$
251.419,13	
Excesso de arrecadação	R\$
11.580,87	
Total Fonte de Recursos	R\$
443.000,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as respectivas dotações orçamentárias utilizando os rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos valores de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Forquethina, 12 de março de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 443.000,00, no orçamento de 2025 das Secretarias de Educação e Obras.

Na Secretaria da Educação, estamos incluindo dotações específicas no orçamento de 2025 para a utilização de recursos do FUNDEB, visando a aquisição de materiais permanentes, com equipamentos como chromebooks, impressoras, buffet, entre outros, tanto no Ensino Fundamental, como na Educação Infantil.

Este ajuste faz-se necessário para atender a finalidade e o prazo de utilização dos recursos do FUNDEB, os quais necessariamente devem cumprir as determinações da legislação vigente, para assim, atingir o percentual de despesas previstas durante calendário escolar.

Já na Secretaria de Obras, será incluso o valor de R\$ 236.000,00 da referida pasta, para arcar com as despesas relacionadas às cabeceiras da nova ponte do Bauereck, já que a empresa contratada está em fase de conclusão das obras da referida ponte, ficando assim, o Município responsável pelas obras de acesso à mesma, garantindo, desta maneira, sua utilização e trafegabilidade logo após sua finalização.

Ainda na Secretaria de Obras, estamos abrindo um crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 para a devolução dos rendimentos referentes aos recursos recebidos do Programa Pavimenta RS, utilizados na realização do asfalto em direção à localidade de Araguari, os quais, obrigatoriamente, precisam ser devolvidos, uma vez que o Convênio somente prevê a utilização dos valores repassados e não dos rendimentos gerados enquanto permanecerem aplicados entre o período do recebimento e o efetivo pagamento da obra.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS